



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES PARA O ARQUIVO GERAL, LOCALIZADO NO ANEXO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, POR MEIO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2020.

CONTRATO TRE-GO Nº 44 /2021

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, no CNPJ sob o nº 11.232.573/0001-67, estabelecida na rua Aluísio Azevedo, n. 47, Vargem Grande, na cidade de Pinhais-PR, CEP: 83.321-270, Telefones: (41) 3097-0509 e (41) 88621024, e-mail institucional: argmaxargmax@hotmail.com e comercial@argmax.ind.br, neste ato representada por **JOANNA MARQUES FROGUER LEANDRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 79375004, expedida pela SSP-RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.204.849-65, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21.0.000009087-2, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94/2020, do Hospital Central do Exército no Rio de Janeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de arquivos deslizantes para o Arquivo Geral, localizado no Anexo II deste Regional, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORPO ESTATICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL	116084	CORPO	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
2	CORPO DINÂMICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL	116084	CORPO	99	R\$ 3.440,00	R\$ 340.560,00
3	COMPONENTE ESTATICO PARA COMPOSIÇÃO DOS CORPOS DINÂMICOS OU ESTATICOS	116084	PEÇA	963	R\$ 230,00	R\$ 221.490,00
					TOTAL	R\$ 579.650,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico – SRP nº 94/2020, realizado pelo Hospital Central do Exército) e todos os seus anexos, do qual se originou a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94/2020, e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA através da proposta firmada em 27/08/2021, constante do documento de nº 0141232 do Procedimento SEI nº 21.0.000009087-2, e dirigida ao CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 579.650,00 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SEBAM/SJD

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás.

Elemento de Despesa: 449052 - subitem 34 - plano interno INV PERMAN – UGR 70132 - PTRES 167818.

PI:

Nota de Empenho: 2021NE000364.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, consignado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo máximo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

9.2 Os serviços de instalação serão executados na área de acervo da Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória - SEBAM situado à Rua 25-A esquina com a Rua 17-A, Quadra 63-A, Setor Aeroporto, Anexo II, Goiânia, Goiás, na sala a ser indicada por representante daquela Seção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 94/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor; que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na data registrada na assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

JOANNA MARQUES FROGUER LEANDRO
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 08/10/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joanna Marques Froguer Leandro, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0160962** e o código CRC **C82F7F5C**.